

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.08/CLHO-00379

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO **INDIRETA** EM REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, CUJO TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA 20/01/2026 HORÁRIO DEBRASÍLIA
LOCAL:	http://www.licitacoelhoneto.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e eficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.1.1. O serviço deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos que integram este Edital;

1.1.2. A execução deverá obedecer ao cronograma físico financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>).

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://www.licitacoelhoneto.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal de contratação <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

3.1.1. Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.

3.2. Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA:

3.2.1. Empresas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Empresas declaradas **INIDÔNEAS** para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6. Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.10. Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

3.4. Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e cadastrar proposta de preços no sistema, na forma especificada no item 5 e no prazo descrito no item 5.1.

4.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado no item 7.

4.3. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Coelho Neto/MA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e deverão cadastrar proposta eletrônica no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O cadastro da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As propostas terão prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ ou que forem manifestamente inexecutáveis.

6.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

6.4. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

6.7. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

6.11. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme art. 28 da Lei 14.133/2021.

6.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.12.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.12.3 e 6.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.12.5.

6.12.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.12.6.

6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Após a etapa de envio de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.15. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 6.16, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 ao 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

6.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.20.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Agente de Contratação.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de

campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

6.21.2. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

6.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.23. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.26. O sistema eletrônico disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS PREÇOS READEQUADA

7.1. Ao final do certame, deverá o licitante melhor classificado atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de se evitar jogo de planilha, deverá encaminhar suas propostas exclusivamente através da plataforma (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) obedecido o horário máximo para o envio, não sendo aceito fora desse prazo.

7.1.1. Será concedido um prazo de até 24 horas, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro deste prazo

7.2. Da forma da apresentação da proposta:

7.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, (conforme modelo do Anexo I) deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do (CNPJ) da licitante, indicando o número deste Edital, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como, datada e assinada, especificando claramente:

7.2.1.1. Carta-Proposta contendo o preço global da obra, em moeda corrente do país (R\$); condições de pagamento; prazo de execução; prazo de validade da proposta.

7.2.1.2. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA.

7.2.1.3. Quadros de Quantidades; valor unitário; valor total e ao final o percentual (%) de BDI Utilizado, preenchidos, em conformidade com os modelos das planilhas fornecidas com o edital.

7.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, preenchido em conformidade com o prazo de execução e as condições de pagamento.

7.2.1.5. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1.6. Todos os documentos de caráter técnico que integrem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de menção do título profissional e o número do CREA.

7.2.1.7. É obrigatório e de caráter sujeito a desclassificação, a apresentação de planilha geral de Orçamento, BDI e cronograma físico e financeiro anexo à proposta Planilha Orçamentária.

7.2.1.8. A licitante deverá indicar o percentual do BDI (Benefício de Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual, sob pena de desclassificação.

7.2.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 254/2010 - TCU – PLENÁRIO)

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documento de identificação dos administradores.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4. Declarações (conforme modelo anexo III)

8.4.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

8.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

8.4.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

8.4.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

8.4.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

8.4.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

8.4.7. Consulta consolidada emitida no site oficial do Tribunal de Contas da União;

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.5.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

8.5.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registro de Pessoa Física;

8.5.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada)**);

8.5.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;
- b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;
- c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;
- d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

8.5.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricitas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

8.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

8.6.1. A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo a seguinte regra:

- a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
- b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.
- b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

8.7.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

8.7.3. O município de Coelho Neto reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

8.7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), assim como, Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).,

8.8. As declarações, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

8.8.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

9.6.2.1. No âmbito de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas relativamente inexequíveis (Acórdão nº 465/2024 - Plenário). Dessa forma, por se tratar de uma presunção relativa de inexequibilidade, a Administração deverá dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da lei 14.133/2021.

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site: <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

10.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.2. As impugnações aos termos do Edital da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Município de Coelho Neto (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>). O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

10.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.2.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal.

10.5. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no Portal do município (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.4. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.14.133/2021, da ata de julgamento;

11.4.2. a apreciação se dará em fase única.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade.

11.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do contrato.

12.2. Antes de formalizar o contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto verificará a regularidade fiscal do licitante vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (Art. 91, §4º, Lei 14.133/2021).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para assinatura do instrumento contratual via sistema eletrônico e /ou e-mail, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

14.3. É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **CONCORRÊNCIA**, independentemente da cominação prevista no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.14.133.

14.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º da Lei n.º 14.133 de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

15.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras quanto ao pagamento estão previstas na minuta do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.2. O **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

18.4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES pela plataforma de licitações (<http://www.licitacoelhoneto.com.br/>) ou através do endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

18.5. Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma:

18.5.1. Projeto Básico (anexo I);

18.5.2. Estudo Técnico Preliminar (anexo II);

18.5.3. Modelo de Proposta (anexo III);

18.5.4. Declaração de conhecimento do local dos serviços (anexo IV);

18.5.5. Minuta do Contrato (Anexo V);

18.5.6. Memorial Descritivo (anexo VI);

18.5.7. Planilha Orçamentária e Quantitativa (anexo VII);

18.6. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois, o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do segundo.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

18.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.licitacoelhoneto.com.br/e> <https://coelhoneto.ma.gov.br/>.

Coelho Neto - MA, 15 de Dezembro de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO
RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.12.15 10:14:52 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção corretiva e preventiva, e ampliação e efficientização energética do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, por meio de concorrência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme detalhado no item 09 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Vistoria

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar o local de execução dos serviços;

4.3.2. Embora não seja obrigatória a visita ao local dos serviços, é recomendável que a licitante realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, ou encaminhe termo de negativa de realização e vistoria, pois a ausência de vistoria não poderá ser alegada para eventuais erros no dimensionamento da proposta.

4.3.3. No caso de vistoria realizada por responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizado pela empresa licitante para esse fim, será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA.

4.3.4. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução dos serviços para identificarem as características especiais que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre o local pertinente à execução do serviço.

4.3.5. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 14h:00.

4.3.6. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3.7. As licitantes que optarem por não realizar a vistoria in loco deverão apresentar, junto à documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado (a) prestador (a) de Serviço.

5.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, deverão ser comunicados à Contratada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.

5.3. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de serviço;

5.6. Recebimento Provisório: A partir da data da prestação de serviços, o Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e fiscal do Contrato, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal. Caso ocorram quaisquer divergências, será solicitado ajustes ou ainda emissão de nova Nota Fiscal.

5.7. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório, o fiscal responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal a prestação de serviços encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de referência e seus anexos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para tratativas das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. Os demais critérios de gestão e fiscalização do contrato serão realizados conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preposto

9.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

9.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

9.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Espelhos da Consulta de Empresas Inidôneas e Suspensas (Certidão consolidada TCU).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

10.13.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

10.13.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4. Documentos pessoais dos sócios;

10.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e documento de identificação dos administradores.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Atestado de Capacidade Técnica compatível ou correlacionado com o objeto a ser contratado, devidamente assinado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.14.2. Comprovação da existência de responsável técnico, Engenheiro Eletricista, habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;

10.14.3. Apresentação do registro do profissional responsável técnico da licitante, engenheiro eletricista, que será o responsável técnico, na entidade profissional competente, através da Certidão de Registro de Pessoa Física;

10.14.4. Certidão de Acervo Técnico Específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação **(execução de serviços de iluminação pública em logradouros públicos com operação e manutenção de sistema de iluminação pública com rede energizada)**;

10.14.5. **Comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico** que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) **Registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, na hipótese de vínculo celetista;
- b) **Contrato de prestação de serviços técnicos**, celebrado entre o profissional e a empresa licitante, devidamente assinado por ambas as partes, com objeto compatível com as atribuições do profissional e com prazo de vigência atual;
- c) **Ficha de registro de empregados**, acompanhada de documento que comprove a admissão e o vínculo em vigor;
- d) **Inscrição do profissional no quadro societário da empresa licitante**, mediante apresentação do contrato social consolidado ou última alteração contratual vigente;

10.14.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricitistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

10.15. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

10.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

10.15.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.15.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.16.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.16.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.16.6. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.16.7. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.17. DECLARAÇÕES

10.17.1 Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021;

10.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021;

10.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021;

10.17.4. Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que têm pleno conhecimento das condições, peculiaridades, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades ou omissões decorrentes da ausência de vistoria;

10.17.5. Declaração de que não emprega menor, nos termos da constituição federal;

10.17.6. Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para a contratação pretendida;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
25 752 0181 2.037 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1751000000 Contribuição de iluminação pública

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em que só será emitida a nota fiscal correspondente após o atesto da FISCALIZAÇÃO.

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO CONTRATO

15.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração até o período previsto em lei.

15.5. O prazo de execução obedecerá ao cronograma físico financeiro, respeitando o prazo de **12 (doze) meses**, contados da ordem de serviço.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme planilhas orçamentárias apostas no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

18. FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços contínuos, eficientes e seguros de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, compreendendo o atendimento de ordens de serviço, manutenção de luminárias, substituição de lâmpadas, reatores e demais componentes, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

A manutenção eficaz da iluminação pública é fundamental para a segurança da população, promoção da mobilidade urbana, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. DO OBJETO A SER CONTRATADO

A contratação a ser realizada pelo Município de Coelho Neto/MA deverá abranger, de forma ampla, a prestação de serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, conforme as melhores práticas do setor e observando-se integralmente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos, atendendo rigorosamente às exigências estabelecidas em normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções da ANEEL, bem como aos regulamentos municipais e demais legislações pertinentes. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma contínua, com cobertura de todo o território urbano do município, contemplando tanto a infraestrutura existente quanto as áreas em processo de expansão.

Entre os requisitos mínimos esperados, destacam-se:

- Execução de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés, bocais, braços e luminárias, bem como reparos em conexões, chaves magnéticas e fiação danificada;
- Modernização do sistema de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por equipamentos com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, redução de custos operacionais e melhoria na qualidade da iluminação;
- Expansão da rede de iluminação, abrangendo a instalação de novos pontos de luz em áreas que ainda não são contempladas ou que demandem reforço de iluminação, especialmente nas zonas de crescimento urbano;
- Atendimento célere a ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com prazos predefinidos e mecanismos de controle de qualidade e de execução das atividades;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por eletricitas certificados, engenheiros eletricitas e demais profissionais especializados, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas adequadas;
- Fornecimento de materiais e insumos, inclusive luminárias, relés, suportes, cabos, conectores, braços e demais componentes necessários à execução dos serviços;
- Disponibilização de frota e equipamentos apropriados, como caminhões equipados com cesto aéreo (tipo munck), escadas, ferramentas específicas e veículos de apoio, a fim de assegurar a plena execução dos serviços nos diversos bairros do município;
- Geração de relatórios periódicos de execução, com informações detalhadas sobre os serviços realizados, pontos atendidos, materiais aplicados e controle de indicadores de desempenho, garantindo transparência, rastreabilidade e subsidiando a fiscalização do contrato;
- Responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo todos os custos

operacionais e logísticos (deslocamento, transporte de pessoal e insumos, encargos trabalhistas, tributos e seguros), sem qualquer possibilidade de subcontratação sem prévia anuência da Administração Pública;

- Comprometimento com as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e preservação do meio ambiente, especialmente em relação ao descarte adequado dos materiais removidos ou substituídos.

A contratada será também responsável pela fiel observância dos prazos, especificações e obrigações contratuais, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento, falha técnica ou prejuízo causado à Administração Municipal ou à coletividade em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Esse conjunto de requisitos assegura que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública, promovendo benefícios diretos à população e alinhamento com as políticas de modernização da infraestrutura urbana de Coelho Neto/MA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição das quantidades estimadas para a contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e orçamentários, visando garantir o adequado dimensionamento dos itens a serem licitados e a compatibilidade com as reais necessidades da Administração Pública.

Esse levantamento levou em consideração o histórico de consumo de materiais e serviços relacionados à iluminação pública, as demandas reprimidas registradas junto à Secretaria Municipal de Obras, os pedidos de manutenção provenientes da população, bem como as projeções de expansão urbana e a necessidade de modernização tecnológica da iluminação municipal. A metodologia aplicada priorizou a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto a subcontratação quanto o superdimensionamento injustificado, o que poderia gerar desequilíbrios contratuais e riscos de inexecução parcial.

As quantidades foram detalhadamente especificadas em projeto anexo.

A estimativa total foi projetada para um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções e a sazonalidade das

demandas. O valor global previsto para a contratação é de **R\$ 3.026.617,80 (três milhões e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, resultado de uma composição de custos baseada em preços médios praticados no mercado regional, obtidos por meio de valores definidos em planilhas oficiais.

Importa destacar que tal estimativa incorpora também o aproveitamento de economia de escala, uma vez que a contratação engloba um conjunto abrangente e interdependente de serviços, cuja execução coordenada permite maior eficiência técnica e otimização dos recursos financeiros. Assim, além de proporcionar segurança jurídica e previsibilidade contratual, essa abordagem evita a necessidade de sucessivos aditivos contratuais ou novas licitações emergenciais, promovendo melhor planejamento e controle por parte da Administração Pública Municipal.

A estimativa de quantidades, portanto, configura-se como etapa essencial do processo de planejamento da contratação, sendo instrumento de apoio à tomada de decisões estratégicas e à garantia da economicidade e da vantajosidade da futura contratação, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de boa governança pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à adequada execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

O objeto da contratação demanda que a empresa contratada tenha capacidade técnica comprovada, com experiência anterior na execução de serviços similares, devidamente registrada por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão demonstrar, de forma clara, que a empresa executou serviços de natureza compatível em complexidade e quantidade com os ora pretendidos, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, exige-se que a empresa possua estrutura operacional própria ou contratada, com disponibilidade de equipes técnicas especializadas, devidamente treinadas e certificadas para a execução dos serviços de campo, especialmente eletricitas com qualificação NR-10 e NR-35, engenheiro eletricitista responsável técnico com registro ativo no CREA, e demais profissionais conforme as atividades previstas.

Será exigida também a disponibilização de frota e equipamentos adequados, como

caminhões com cesto aéreo (munck), escadas, ferramentas específicas para trabalho em altura e em rede elétrica, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes.

Do ponto de vista jurídico, a empresa deverá estar regularmente constituída, com inscrição no CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas exigidas pela legislação vigente, e comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Fazenda Pública nas esferas federal, estadual e municipal.

Adicionalmente, a futura contratada deverá assumir o compromisso de responsabilidade técnica integral pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação parcial ou total sem a prévia e expressa autorização do Município. Todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive salários, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte e alimentação de pessoal, deverão ser assumidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A execução contratual deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, os prazos definidos em edital, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo órgão gestor, sendo exigida a apresentação de relatórios mensais de desempenho, indicadores de eficiência e controle de produtividade, de forma a subsidiar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração Pública.

Por fim, a contratada deverá observar estritamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis à iluminação pública, as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais normativos que regulam o setor elétrico, sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

A contratação dos serviços especializados de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA tem como objetivo central promover melhorias estruturais e operacionais no sistema de iluminação, garantindo sua eficiência, segurança, sustentabilidade e continuidade. Para tanto, foram definidos resultados concretos e mensuráveis, que devem ser alcançados ao longo da vigência contratual, observando-se os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

Espera-se, em primeiro plano, que a execução contratual possibilite a redução significativa de falhas no sistema de iluminação pública, por meio de manutenção preventiva e corretiva

eficaz, assegurando que os pontos de luz estejam permanentemente operacionais. A agilidade no atendimento às ordens de serviço e a resposta técnica adequada às demandas da população são aspectos essenciais para a excelência da prestação.

A substituição progressiva de luminárias convencionais por modelos com tecnologia LED constitui outro resultado esperado, visando a modernização da infraestrutura municipal com foco em eficiência energética, durabilidade e redução de custos com consumo de energia elétrica. A adoção de componentes modernos e certificados, com alta performance e baixo impacto ambiental, deverá refletir diretamente na diminuição dos gastos públicos, promovendo maior sustentabilidade financeira ao Município.

Além disso, objetiva-se a ampliação do alcance da iluminação pública, especialmente em áreas urbanas de expansão ou regiões que apresentem déficit de cobertura luminosa, garantindo maior inclusão, acessibilidade e segurança à população, em especial durante o período noturno. Ambientes públicos bem iluminados têm impacto direto na redução da criminalidade, na prevenção de acidentes e na valorização dos espaços urbanos, promovendo bem-estar social e fomento à convivência comunitária.

A contratação também visa otimizar os recursos humanos e logísticos da Administração Pública, uma vez que a terceirização dos serviços permitirá ao ente municipal concentrar esforços na fiscalização e no planejamento estratégico, transferindo à contratada a responsabilidade integral pela execução operacional e pelo fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

Do ponto de vista da gestão contratual, espera-se que a execução seja acompanhada de forma sistemática por meio de relatórios mensais de execução, indicadores de desempenho e registros fotográficos dos serviços realizados, possibilitando à fiscalização municipal maior controle, transparência e capacidade de correção de desvios durante a vigência do contrato.

Por fim, o contrato deverá proporcionar um ambiente de completa conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à iluminação pública, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança, regularidade e responsabilidade ambiental.

Em síntese, os resultados esperados com a presente contratação podem ser assim resumidos:

- Melhoria da eficiência, confiabilidade e abrangência da rede de iluminação pública;
- Modernização do sistema com uso de tecnologia LED;
- Redução dos custos operacionais e do consumo de energia elétrica;

- Aumento da segurança pública e valorização dos espaços urbanos;
- Atendimento eficaz às demandas da população;
- Otimização da gestão pública por meio de terceirização especializada;
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para assegurar que a futura contratada detenha capacidade jurídica, técnica, fiscal, econômica e operacional compatível com a complexidade do objeto, a habilitação dos licitantes deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, com especial atenção aos seguintes requisitos:

7.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regular constituição jurídica, conforme sua natureza empresarial:

- Empresário individual: registro na Junta Comercial competente;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: contrato social ou estatuto social atualizado e registrado;
- Sociedade anônima: estatuto social consolidado, ata de eleição da diretoria vigente e registro na Junta Comercial;
- Consórcios, se admitidos: compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades assumidas por cada consorciada.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a demonstração de regularidade com as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários (INSS);
- Certidão de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 27, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica é um dos aspectos mais relevantes desta contratação e deverá comprovar, de forma inequívoca, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis com o objeto licitado. Para tanto, deverão ser apresentados:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares em complexidade, quantidade e características aos previstos no Termo de Referência;
- Comprovação da existência de responsável técnico habilitado, com registro ativo e regular junto ao CREA/MA ou CFT/MA, conforme o caso;
- Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e capacitação adequadas às atividades contratadas, em especial eletricitistas com treinamentos atualizados nas normas regulamentadoras NR-10 e NR35.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá ser feita mediante a apresentação:

- Do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- De índices contábeis de liquidez corrente e solvência geral, conforme metodologia prevista no edital;
- De certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.5. Declarações

Além da documentação supracitada, a licitante deverá apresentar:

- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utiliza trabalho infantil);
- Declaração de que não possui impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital e seus anexos.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a assegurar a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado voltado à contratação de serviços de melhorias, adequações e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA. Esse levantamento buscou identificar práticas correntes de contratação em outros entes públicos, bem como analisar preços praticados e modalidades licitatórias mais adequadas.

Foram consultados editais de municípios com perfil socioeconômico semelhante, além de bases oficiais como o Compras.gov.br e o Pannel de Preços do Governo Federal, bem como fornecedores especializados do setor. Constatou-se que os serviços de manutenção, modernização e ampliação da rede de iluminação pública, por envolverem complexidade técnica, necessidade de execução contínua e fornecimento de insumos específicos, não se enquadram como objeto de natureza comum, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de serviços de natureza especial, cujas exigências técnicas demandam julgamento mais aprofundado das propostas, com base em critérios que vão além do menor preço, motivo pelo qual se afasta a modalidade Pregão. Nesses casos, mostra-se mais adequada a utilização da **Concorrência**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica a quaisquer tipos de objeto, inclusive serviços técnicos especializados, desde que definidos em edital de forma clara e objetiva.

Durante a análise, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Execução Direta pela Administração**

Foi descartada, por inviabilidade técnica e operacional. O Município de Coelho Neto/MA não dispõe de equipe especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional que permitam a execução contínua e eficaz dos serviços de melhorias e adequações da rede de iluminação pública.

b) **Pregão Presencial ou Eletrônico**

Embora consolidado para objetos comuns, o Pregão, seja presencial, seja eletrônico, mostrou-se inadequado à presente contratação. O serviço em questão não permite que padrões de qualidade e desempenho sejam definidos exclusivamente com base em especificações usuais de mercado, exigindo avaliação técnica mais complexa, o que demanda modalidade distinta.

c) **Concorrência**

A Concorrência é a modalidade que melhor atende às especificidades da contratação, permitindo a ampla participação de interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e viabilizando julgamento criterioso das propostas, não apenas pelo preço ofertado, mas também pela análise técnica da execução pretendida. Tal modalidade garante maior segurança jurídica, transparência e competitividade, além de estar em consonância com as orientações da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a forma mais apropriada para a contratação dos serviços de melhorias e adequações da iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA é a **Concorrência**, por se tratar de procedimento que melhor equilibra eficiência, isonomia, qualidade técnica e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público.

9. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I, e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da integração das demandas no Plano Anual de Contratações (PAC), informa-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coelho Neto/MA para o exercício vigente, através do Termo Aditivo nº 04.

10. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e logística necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de uma solução integrada e abrangente, que não se limita à execução de serviços corretivos e preventivos nos pontos de iluminação já existentes, mas inclui também a substituição de luminárias obsoletas por modelos com tecnologia LED e a ampliação da rede em áreas ainda não atendidas, em especial nas zonas de expansão urbana.

A abordagem proposta tem como finalidades principais:

- **Garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços**, por meio de manutenção sistemática, preventiva e padronizada;
- **Reduzir custos operacionais e de consumo de energia elétrica**, com a modernização tecnológica da rede e a adoção de luminárias LED de maior eficiência e durabilidade;
- **Melhorar a qualidade da iluminação pública e a segurança urbana**, assegurando o pleno funcionamento dos pontos de luz;
- **Oferecer atendimento célere às demandas da população**, mediante a disponibilização, pela contratada, de equipes técnicas qualificadas, veículos e equipamentos apropriados;
- **Assegurar conformidade com padrões técnicos e legais**, em observância às normas da ABNT, da ANEEL e à legislação trabalhista e ambiental aplicável.

A execução contratual será objeto de acompanhamento e fiscalização por equipe técnica do Município, formada por servidores capacitados, responsáveis pela verificação da conformidade dos serviços prestados, pela aferição da qualidade e pela garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Os materiais fornecidos pela contratada – incluindo luminárias, reatores, relés, suportes, braços metálicos e conectores – deverão possuir qualidade certificada por órgãos competentes, atendendo aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança definidos no Termo de Referência e nos anexos do edital.

A adoção dessa solução integrada revela-se a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município, tendo em vista:

- a inexistência de estrutura própria que viabilize a execução direta;
- a natureza contínua da demanda;
- a necessidade de respostas técnicas imediatas;
- e a economicidade alcançada pela centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

Dessa forma, a Administração assegura maior controle sobre a execução, padronização dos procedimentos, transparência na fiscalização e racionalidade no uso dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12. DOS RISCOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública no Município de Coelho Neto/MA possui, em regra, baixo potencial de impacto ambiental direto, considerando que as atividades serão executadas majoritariamente em áreas urbanas já consolidadas, com utilização de infraestrutura preexistente (postes, redes elétricas, suportes metálicos etc.).

No entanto, ainda que o impacto seja considerado reduzido, é dever da Administração Pública avaliar e mitigar eventuais riscos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em especial aqueles relacionados ao descarte inadequado de resíduos elétricos e eletrônicos e ao consumo de energia, em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 5º e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais riscos e cuidados ambientais associados ao objeto, destacam-se:

a) Descarte de resíduos

A substituição de lâmpadas, reatores, relés e demais componentes gera resíduos que, se não forem descartados corretamente, podem causar contaminação do solo, da água e risco à saúde pública, especialmente no caso de lâmpadas que contenham mercúrio. A contratada deverá ser responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo comprovar o envio a empresas ou cooperativas licenciadas.

b) Logística reversa

Será exigido que a empresa contratada observe a obrigação de implementar a logística reversa dos equipamentos substituídos, sobretudo os componentes eletroeletrônicos, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022, como forma de reduzir os impactos ambientais da cadeia de consumo e promover o reaproveitamento de materiais.

c) Consumo energético

A solução técnica a ser implementada deverá priorizar a substituição de luminárias

obsoletas por modelos com tecnologia LED, que apresentam melhor desempenho energético e maior durabilidade, contribuindo para a eficiência energética do sistema de iluminação pública e a redução da pegada ecológica do Município.

d) Poluição visual e interferência urbana

Durante a execução dos serviços, especialmente nas etapas de instalação e substituição de equipamentos, devem ser adotadas medidas para evitar intervenções agressivas ao mobiliário urbano, à vegetação existente e às redes de infraestrutura pública, bem como respeitar os horários de menor circulação para minimizar transtornos à população.

Dessa forma, a Administração exigirá, no edital e no contrato, que a empresa contratada observe boas práticas ambientais, apresente plano de descarte de resíduos e adote medidas de prevenção a impactos negativos, como condição para a execução contratual.

A fiscalização municipal acompanhará o cumprimento dessas obrigações, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento, nos termos da legislação ambiental e contratual.

13. MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Tratamento	Responsável
Atraso no início da execução contratual após assinatura do contrato	Operacional	Média	Médio	Aplicação de penalidades contratuais por inadimplemento	Contratada
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas (qualidade inferior)	Técnico	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa; rejeição de materiais e aplicação de multa	Contratada / Fiscalização
Interrupção dos serviços por ausência de equipe, equipamentos ou insumos	Operacional	Média	Alto	Exigência de plano de contingência e equipe mínima dedicada	Contratada
Acidentes de trabalho durante a execução dos	Legal / Segurança	Média	Alto	Exigência de cumprimento das NRs (NR10,	Contratada

serviços				NR-35), uso de EPIs e seguro de vida	
Descarte inadequado de resíduos e materiais retirados	Ambiental	Média	Alto	Exigência contratual de logística reversa e destinação final adequada	Contratada / Fiscalização
Reajuste de preços por variação de mercado ou omissão de custos	Financeiro	Baixa	Médio	Avaliação prévia robusta da planilha orçamentária e cláusula de reequilíbrio prevista	Administração / Contratada
Inexecução parcial ou total do contrato	Contratual	Baixa	Alto	Aplicação de penalidades, execução de garantia e rescisão contratual, se necessário	Administração Pública
Aumento da demanda por serviços além do contratado	Planejamento	Média	Médio	Previsão de margem técnica em quantidade estimada e possibilidade de aditamento contratual conforme a lei	Administração / Contratada

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica e administrativa da demanda apresentada, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A viabilidade da contratação foi confirmada com base nos seguintes fundamentos:

- Identificação clara da necessidade pública, relacionada à garantia da continuidade, eficiência e segurança da rede de iluminação urbana, indispensável ao bem-estar da população e à funcionalidade dos espaços públicos;

- Ausência de estrutura técnica, operacional e de pessoal na Administração Municipal para a execução direta do objeto, o que justifica a terceirização como solução mais eficiente e econômica;
- Classificação do objeto como serviço especial, permitindo a adoção da concorrência, modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, da celeridade e da ampla concorrência;
- Disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, confirmada por levantamento de preços e práticas administrativas adotadas por outros entes públicos;
- Alinhamento com o planejamento institucional, com previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) e compatibilidade com a dotação orçamentária do exercício vigente;
- Análise dos riscos envolvidos, com identificação, categorização e estratégias de mitigação incorporadas à Matriz de Riscos deste ETP;
- Baixo impacto ambiental, com previsão de medidas mitigadoras e exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente justificável e alinhada às normas legais vigentes, especialmente à Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente declaração de viabilidade serve de fundamento para a continuidade do processo de contratação, autorizando a elaboração do Termo de Referência, do edital e dos demais documentos que integrarão o procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(DE PREFERÊNCIA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º. ____/2025. ____ (nome da empresa)____, CNPJ-MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$____(____). Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de ____ (____) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA, especificações e demais elementos.
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Profissional (nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante (responsável legal, cargo e assinatura)

Secretaria de
Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

(Nome) da empresa):.....

CNPJ:....., sediada (endereço completo), ...,

telefone:..... Fax:..... endereço

eletrônico:....., **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço

as condições e peculiaridades inerentes à natureza e o local em que serão executados os serviços,

assumindo total responsabilidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de

desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Por expressão da verdade,

firmamos a presente.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Responsável Técnico da Licitante / nº
do CREA

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
MÃO DE OBRA PARA A [...]

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem como objeto a [...]

1.2. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital da Concorrência n.º ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.2. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A execução da obra se dará na [...].

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, tendo como marco inicial para o cômputo de reajuste a data da proposta da contratada da Concorrência Eletrônica/2025, pelo SINAPI/SICRO do mês de referência, podendo ser concedidos pela FISCALIZAÇÃO, através de solicitação por parte da CONTRATADA, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

5.1.1. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços.

6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura.

6.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser

previamente comunicado à CONTRATANTE;

a) Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação à CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

6.4. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

6.5. O prazo previsto no item 6.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto;

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Prefeitura Municipal de Coelho Neto e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

8.1.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

8.1.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência,

estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

8.1.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

8.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.1.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

8.1.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

8.1.13. remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21;

8.1.15. submeter à aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

8.1.16. permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura Municipal de Coelho Neto formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

8.1.16.1. permitir o livre acesso aos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.1.17. fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

8.1.18. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro

de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

8.1.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.1.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

8.1.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

8.1.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via CONTRATANTE;

8.1.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

8.1.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.26. submeter à aprovação do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

8.1.27. submeter à responsável pela fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.1.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

8.1.29. garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

8.1.30. durante o período de garantia de que tratam as Cláusulas 8.1.28 e 8.1.29, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; e

8.1.31. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Eletrônica n.º /2025.

8.2. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

8.2.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

8.2.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

8.2.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

8.2.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

8.2.5. Cumprir, quando couber, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

10.1.1. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

10.1.3. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou RRT relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Responsável designado da CONTRATANTE, devendo:

12.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

12.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratuais, para efeito de pagamento.

12.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Responsável ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

12.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

12.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.8. Para fiscalização do contrato será designado o Servidor (Nome do Servidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

14.1.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

14.1.2. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

14.1.3. A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

14.1.4. O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS, quando for o caso.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada, quando for o caso.

14.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. A vigência contratual dar-se-á a partir de sua publicação do instrumento tendo como termo final o prazo de **()** meses, sendo este prorrogável, com a devida justificativa, dentro das disposições da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.1. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto artigo 125, da Lei nº.14.133/21.

16.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.1.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº.14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Nova Lei de Licitações; e

17.2. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.3.1. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme

disposto na Cláusula Sétima;

18.3.2. pela não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Oitava;

18.3.3. pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.3.4. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

18.3.5. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

18.3.6. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

18.3.7. pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

18.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coelho Neto e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

18.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

19.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. A fiscalização poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação as especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

20.2. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei 14.133/21.

20.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA DE OBRA

21.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

22.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

22.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

22.3. A Administração terá um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato

22.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Coelho Neto/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



MEMORIAL DESCRITIVO – ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MARANHÃO

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo refere-se ao projeto de adequação e melhorias das instalações elétricas voltadas à iluminação pública no município de Coelho Neto - MA, localizado no estado do Maranhão. A iniciativa visa atender às necessidades emergentes da população, decorrentes das frequentes oscilações de energia elétrica que têm comprometido a eficiência e a segurança da iluminação nas zonas urbana e rural do município.

2. LOCALIZAÇÃO

Coelho Neto - MA está situado na região leste do estado do Maranhão, integrando a microrregião do Baixo Parnaíba Maranhense. O município limita-se ao norte com o município de Duque Bacelar, a leste com Afonso Cunha e Buriti, ao sul com Caxias e ao oeste com o estado do Piauí. A sede municipal encontra-se a aproximadamente 380 km da capital São Luís, posicionada nas coordenadas geográficas de 04°15'00" de latitude sul e 43°01'00" de longitude oeste.



Localização de Coelho Neto no Maranhão

Com uma população estimada em cerca de 49.000 habitantes (2024), Coelho Neto apresenta uma densidade demográfica de aproximadamente 50 hab./km²,

PÇA. GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA

CEP: 65620000

ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1



distribuída em uma área territorial de 930 km². A economia local é baseada principalmente na agricultura familiar, pecuária, comércio local e serviços públicos. O Produto Interno Bruto (PIB) do município gira em torno de R\$ 350 milhões, com PIB per capita aproximado de R\$ 7.000.

O relevo de Coelho Neto é levemente ondulado, com altitudes médias entre 50 e 150 metros. Os solos predominantes são de textura média a argilosa, com presença de áreas de cerrado e mata de cocais. O clima é tropical úmido, com chuvas concentradas entre os meses de janeiro e junho.

A modernização da iluminação pública é crucial para segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. O projeto visa instalações elétricas eficientes e seguras, adaptadas às características locais.

3. JUSTIFICATIVA

A proposta de execução deste projeto de instalações elétricas para iluminação pública justifica-se em virtude de um cenário crítico observado no município de Coelho Neto – MA, onde ocorrem com frequência oscilações acentuadas de energia elétrica que comprometem a funcionalidade da rede de iluminação existente. Esses distúrbios elétricos, caracterizados por variações abruptas de tensão e instabilidade no fornecimento, têm provocado a queima recorrente de componentes como lâmpadas, luminárias e reatores, especialmente em áreas de maior afastamento da sede urbana, onde a manutenção é mais lenta e onerosa.

Além dos impactos financeiros diretos com a reposição constante de materiais danificados, há um reflexo significativo na qualidade de vida da população. Vias públicas permanecem por longos períodos sem iluminação, aumentando a sensação de insegurança, dificultando o tráfego noturno e expondo pedestres e motoristas a riscos de acidentes. Em regiões rurais, a ausência de iluminação pública afeta também a realização de atividades sociais, comunitárias e produtivas após o pôr do sol, contribuindo para o isolamento e o comprometimento da mobilidade em localidades que já sofrem com limitações estruturais.



Outro ponto que intensifica a necessidade deste projeto é a utilização de dispositivos antigos e incompatíveis com a tecnologia LED adotada nos últimos anos, como braços de luminárias danificados ou inadequadamente fixados, reatores defasados e sistemas sem proteção contra surtos elétricos. A carência de componentes de proteção como disjuntores adequados, relés automáticos e conexões padronizadas agrava o problema, expondo toda a rede à ação de fenômenos elétricos comuns em regiões com infraestrutura fragilizada.

A modernização da iluminação pública, portanto, não representa apenas uma medida de eficiência energética, mas uma estratégia essencial de prevenção de perdas, valorização do espaço urbano e rural, e promoção da segurança pública. Trata-se de um investimento necessário para restaurar a confiabilidade do sistema, minimizar os custos com manutenção corretiva e garantir um serviço contínuo e estável de iluminação. A adoção de equipamentos mais duráveis, com maior resistência a oscilações e condições ambientais adversas, resultará em um sistema mais robusto e economicamente sustentável, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A proposta descrita neste levantamento está diretamente alinhada aos princípios de gestão pública eficiente, ao passo que propõe soluções técnicas de longo prazo que beneficiarão toda a população, tanto na sede municipal quanto nos povoados e comunidades rurais. Diante disso, a intervenção planejada não só é recomendada, como se apresenta como imperativa para a regularização e modernização da infraestrutura elétrica de iluminação pública do município.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços previstos neste projeto será realizada de forma planejada, setorizada e com acompanhamento técnico especializado. O processo terá início com a vistoria e marcação dos pontos de intervenção, contemplando tanto os locais com infraestrutura existente a ser substituída, quanto aqueles que receberão novos pontos de iluminação pública. A equipe técnica fará o levantamento das condições locais, incluindo altura de postes, espaçamento entre luminárias, interferências físicas (árvores, construções, redes de telefonia) e acessibilidade para



execução dos serviços. Essas informações servirão de base para ajustes pontuais no projeto executivo e planejamento da logística de obra.

A substituição de luminárias e braços será realizada de forma sequencial, obedecendo à ordem de prioridade definida pelo mapeamento de áreas críticas. O processo envolve a desmontagem dos componentes danificados, reaproveitamento de estruturas quando viável e fixação de novos braços metálicos galvanizados, sobre os quais serão acopladas as luminárias LED. Todo o material será transportado e manuseado conforme normas de segurança e com uso de equipamentos de proteção individual, evitando risco de queda ou danos durante a instalação.

As conexões elétricas serão realizadas utilizando conectores apropriados e seguindo o procedimento de desligamento temporário dos circuitos, sempre que necessário, para garantir a segurança da equipe e da população. Os condutores serão acomodados nos eletrodutos e, nas instalações aéreas, serão devidamente organizados para evitar cruzamentos e esforços de tração. Os eletrodutos rígidos roscáveis serão instalados respeitando inclinações adequadas e bem fixados aos elementos estruturais.

Durante a instalação dos relés fotoelétricos, será feita a correta orientação da célula fotossensível para garantir seu funcionamento pleno, evitando acionamentos indevidos por reflexos ou sombreamentos parciais. Será feito também o teste funcional individual de cada ponto instalado, garantindo o perfeito funcionamento antes da liberação final. Todos os quadros de distribuição receberão a identificação das fases e circuitos, além da verificação do torque de fixação dos barramentos e disjuntores.

5. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS CONTEMPLADAS

O presente projeto contempla intervenções em diferentes regiões do município de Coelho Neto - MA, abrangendo tanto a zona urbana quanto comunidades localizadas na zona rural.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais e serviços empregados na execução do projeto obedecerão rigorosamente às normas técnicas brasileiras e aos padrões exigidos pela



concessionária de energia elétrica do estado. A especificação técnica detalhada dos componentes utilizados foi pensada para garantir a durabilidade, a eficiência energética e a resistência das instalações, especialmente considerando as condições climáticas e operacionais do município de Coelho Neto - MA.

As lâmpadas a serem utilizadas serão do tipo bulbo LED, com potências variando entre 30W, 40W e 50W, conforme a demanda luminotécnica de cada via. Todas devem possuir base E-27, alto fator de potência ($\geq 0,90$), proteção contra surtos elétricos de no mínimo 2kV e índice de proteção IP65, assegurando seu funcionamento adequado em ambientes externos, com exposição a poeira, umidade e calor.

Os braços metálicos galvanizados a fogo deverão apresentar comprimento padronizado de 1,00 m ou 1,50 m, compatíveis com os postes existentes e resistentes à corrosão atmosférica. Serão fixados com parafusos e suportes adequados, de forma a manter a posição e estabilidade das luminárias mesmo sob ação do vento.

Os relés fotoelétricos serão do tipo convencional com fotocélula integrada, tensão de operação de 220V e suporte a correntes de até 10A, com base apropriada para instalação. Deverão possuir tempo de retardo para evitar acionamentos acidentais por relâmpagos ou sombra transitória. Sua função é garantir o funcionamento automático do sistema, otimizando o consumo de energia elétrica.

Os reatores a serem empregados deverão ser do tipo AFP 220V, simples ou paralelo, de baixa perda, com corpo metálico e blindagem térmica. Eles serão responsáveis por estabilizar o fluxo de corrente nas luminárias convencionais eventualmente mantidas, caso haja pontos que ainda utilizem tecnologias fluorescentes.

Os cabos condutores deverão ser de cobre, com isolação em PVC ou polietileno termoplástico, com tensão de isolamento de 750V. Serão utilizados tanto cabos singelos (para distribuição interna e ligações simples) quanto cabos do tipo PP (para instalações expostas ou com maior solicitação mecânica), garantindo isolamento duplo e maior segurança operacional.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido roscável, conforme a norma NBR 15465, com diâmetro mínimo de 20 mm, possibilitando o acondicionamento adequado

PÇA. GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA

CEP: 65620000

ogm@coelhoneto.ma.gov.br

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

dos condutores sem superlotação. Serão instalados com espaçamentos regulares e em trajetos sem tensão, evitando esforços sobre os cabos.

As conexões elétricas principais, especialmente nos pontos de derivação da rede, serão feitas por conectores tipo cunha 4 x 4/0 AWG, garantindo conexão mecânica firme, baixa resistência de contato e minimização de perdas por aquecimento. A escolha por esse tipo de conector visa maior durabilidade e menor manutenção.

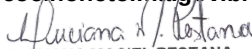
Os quadros de medição e distribuição serão metálicos, com proteção IP44 mínima, contendo barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos tripolares de alta sensibilidade e espaço interno para futuras expansões. Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados e organizados em trilhos padrão DIN.

A execução das instalações deverá seguir as normas da ABNT, notadamente a NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5413 (Iluminância de ambientes), NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas) e as orientações da NR 10 quanto à segurança em serviços com eletricidade. A fiscalização e execução ficarão sob responsabilidade de equipe técnica devidamente habilitada e registrada em conselho de classe, garantindo qualidade e rastreabilidade do serviço

PÇA. GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA

CEP: 65620000

ogm@coelhonetoma.gov.br


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação pública no município de Coelho Neto-MA.

Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.

Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.

Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025;
SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.

BDI = 27,23%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%

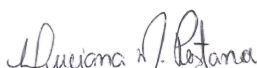
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:

R\$ 3.026.617,80

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
ENCARGOS SOCIAIS


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1

Orça. Iluminação Pública Coelho Neto.MA

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipio de Coelho Neto-MA. Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA. Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.
---	--	---

BDI = 27,23%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 3.026.617,80

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO	VALOR ADOTADO	PESO (%)
		S/ BDI (R\$)	C/ BDI (R\$)	
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	106.732,77	135.796,10	4,49%
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.272.122,69	2.890.821,70	95,51%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2...+2.18) =			2.378.855,46	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =			647.762,34	27,23%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =			3.026.617,80	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI				
discriminação dos valores			valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)			2.378.855,46	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)			2.378.855,46	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI				
discriminação dos valores			valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)			3.026.617,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)			3.026.617,80	100,00%

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipio de Coelho Neto-MA. Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA. Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.
---	---	---

BDI = 27,23%

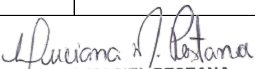
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 3.026.617,80

MEMÓRIA DE CÁLCULO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						410,00		410,00	410,00
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	820,00
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						820,00		820,00	820,00
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNID	C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN						420,00		420,00	420,00
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						480,00		480,00	480,00
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	350,00
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN						350,00		350,00	350,00
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	220,00
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						320,00		320,00	320,00
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN						220,00		220,00	220,00
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						400,00		400,00	400,00
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN						320,00		320,00	320,00
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN						350,00		350,00	350,00
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00							7.700,00	7.700,00
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00							6.500,00	6.500,00
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00							7.700,00	7.700,00
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN						520,00		520,00	520,00
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN						500,00		500,00	500,00
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN						520,00		520,00	520,00
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						300,00		300,00	300,00
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN						220,00		220,00	220,00

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipio de Coelho Neto-MA.							PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.		
Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.									
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.									
Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO									
BDI = 27,23% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19% VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 3.026.617,80</u>									
ORÇAMENTO SINTÉTICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA							R\$ 135.796,10	4,49%
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%
1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							R\$ 2.890.821,70	95,51%
2.1	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13599	425,17	540,94	227.194,80	7,51%
2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%
2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%
2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%
2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%
2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%
2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composições Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%
2.8	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%
2.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composições Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%
2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%
2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%
2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%
2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%
2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%
2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%
2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS/00039380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%
2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1
Orça. Iluminação Publica Coelho Neto.MA

(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2...+2.18) =		2.378.855,46	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =		647.762,34	27,23%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =		3.026.617,80	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> SEM BDI			
discriminação dos valores		valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)		2.378.855,46	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		2.378.855,46	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI			
discriminação dos valores		valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)		3.026.617,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)		3.026.617,80	100,00%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-4052	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	AGETOP	un	1,00000000	R\$ 24,69	R\$ 24,69
TOTAL Material:						R\$ 24,69
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 24,51	R\$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 29,23	R\$ 0,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 0,81
VALOR:						R\$ 25,50

CPU 02 - LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

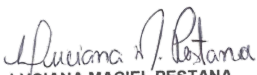
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56494	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 4 W	SIURB	un	1,00000000	R\$ 45,76	R\$ 45,76
TOTAL Material:						R\$ 45,76
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 24,51	R\$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 29,23	R\$ 0,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 0,81
VALOR:						R\$ 46,57

CPU 03 - LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (un)

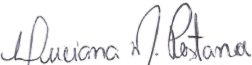
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-56495	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 50 W	SIURB	un	1,00000000	R\$ 85,78	R\$ 85,78
TOTAL Material:						R\$ 85,78
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 24,51	R\$ 0,37
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01500000	R\$ 29,23	R\$ 0,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos						R\$ 0,81
VALOR:						R\$ 86,59

CPU 04 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE ATÉ 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (un)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,23880000	R\$ 292,77	R\$ 69,91
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 69,91
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-00002512	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M	SINAPI	un	1,00000000	R\$ 39,00	R\$ 39,00
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	5,00000000	R\$ 2,96	R\$ 14,80
TOTAL Material:						R\$ 53,80


 LUCIANA MACIEL PESTANA
 ARQUITETA E URBANISTA
 CAU: A183311-1

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipio de Coelho Neto-MA. Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA. Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA. Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO						 PREFEITURA DE COELHO NETO A MARCA DO TRABALHO		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.							
BDI = 27,23% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 70,19%														VALOR TOTAL COM BDI: R\$ 3.026.617,80	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em Meses												VALOR C/ BDI (R\$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°		
1.0	ADMINITRAÇÃO LOCAL DE OBRA	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	11.316,34	135.796,10	4,49%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2.0	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	240.901,81	2.890.821,70	95,51%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
VALOR TOTAL C/ BDI (R\$) =		R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 252.218,15	R\$ 3.026.617,80	
VALOR TOTAL C/ BDI (%) =		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
(A)+(B)=VALOR TOTAL ACUMUL. (R\$) =		R\$ 252.218,15	R\$ 504.436,30	R\$ 756.654,45	R\$ 1.008.872,60	R\$ 1.261.090,75	R\$ 1.513.308,90	R\$ 1.765.527,05	R\$ 2.017.745,20	R\$ 2.269.963,35	R\$ 2.522.181,50	R\$ 2.774.399,65	R\$ 3.026.617,80		
(A)+(B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =														2.378.855,46	
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdi) =														647.762,34	27,23%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =														3.026.617,80	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==>> SEM BDI															
discriminação dos valores														valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)														2.378.855,46	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)														2.378.855,46	100,00%
detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==>> COM BDI															
discriminação dos valores														valor (R\$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)														3.026.617,80	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)														3.026.617,80	100,00%


LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1
Orça. Iluminação Publica Coelho Neto.MA

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação publica no municipio de Coelho Neto-MA.		PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.
Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.		
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.		
Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO		

BDI = 27,23% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 70,19%	VALOR TOTAL COM BDI: <u>R\$ 3.026.617,80</u>
---	--

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	5,29%
	Total deste grupo =	5,29%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,25%
	2- Risco	1,00%
	3- Despesas financeiras	1,01%
	Total deste grupo =	2,26%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	8,00%
	Total deste grupo =	8,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	0,00%
	Total deste grupo =	8,65%
	TOTAL = f(fórmula) =	27,23%

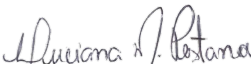
VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. BDI = (((1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L))/((1-CP-ISS-CPRB))) - 1	Onde: AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; S = TAXA DE SEGUROS; R = TAXA DE RISCOS; G = TAXA DE GARANTIAS; DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS; L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO; I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).
---	---

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto: Adequação e melhorias no sistema de iluminação pública no município de Coelho Neto-MA.								PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO -MA.						
Local/ Implantação: Sede e Povoados , Coelho Neto - MA.														
Proponente/ Proprietário: Pref. Munic. de Coelho Neto - MA.														
Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO														
								BDI = 27,23% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 112,73% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MES = 70,19%		VALOR TOTAL COM BDI R\$ 3.026.617,80				
PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS														
ITEM		DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência: SINAPI/MA 01/2025; ORSE/SE 01/2025; SEINFRA/CE 028 - SEM DESONERAÇÃO			VALOR ADOTADO (R\$)		PESO	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
da Curva	do Orçamento				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	(%)	TOTAL	PESO %	PESO %	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
1	2.4	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,32.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13390	1.657,70	2.109,09	738.181,50	24,39%	738.181,50	24,39%	24,39%	A
2	2.2	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,16.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	480,00	ORSE	S13388	1.012,16	1.287,77	618.129,60	20,42%	618.129,60	20,42%	44,81%	A
3	2.3	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160LM/W,24.000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 3 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	UN	350,00	ORSE	S13560	1.222,63	1.555,55	544.442,50	17,99%	544.442,50	17,99%	62,80%	A
4	2.1	LUMINARIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LUMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UN	420,00	ORSE	S13699	425,17	540,94	227.194,80	7,51%	227.194,80	7,51%	70,31%	A
5	2.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.700,00	SINAPI	91872	19,04	24,22	186.494,00	6,16%	186.494,00	6,16%	76,47%	A
6	2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	7.700,00	SINAPI	92982	18,44	23,46	180.642,00	5,97%	180.642,00	5,97%	82,44%	B
7	2.8	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	400,00	SINAPI	101636	159,87	203,40	81.360,00	2,69%	81.360,00	2,69%	85,13%	B
8	2.12	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	6.500,00	ORSE	S08466	8,82	11,22	72.930,00	2,41%	72.930,00	2,41%	87,54%	B
9	1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	410,00	SINAPI	90778	129,13	164,29	67.358,90	2,23%	67.358,90	2,23%	89,76%	B
10	2.18	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	220,00	SINAPI	101946	191,99	244,27	53.739,40	1,78%	53.739,40	1,78%	91,54%	B
11	2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	SINAPI	93673	93,78	119,32	35.796,00	1,18%	35.796,00	1,18%	92,72%	B
12	1.3	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90766	34,13	43,42	35.604,40	1,18%	35.604,40	1,18%	93,90%	B
13	1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	820,00	SINAPI	90776	31,47	40,04	32.832,80	1,08%	32.832,80	1,08%	94,98%	B
14	2.7	LÂMPADA BULBO LED 50W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composição s Próprias	CPU 03	86,59	110,17	24.237,40	0,80%	24.237,40	0,80%	95,78%	C
15	2.14	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	520,00	SINAPI	101632	36,44	46,36	24.107,20	0,80%	24.107,20	0,80%	96,58%	C
16	2.15	CONECTOR CUNHA 4 X 4/0 AWG CAA, FORNECIMENTO	UN	500,00	ORSE	S04152	37,52	47,74	23.870,00	0,79%	23.870,00	0,79%	97,37%	C
17	2.9	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,00 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	320,00	Composição s Próprias	CPU 04	53,80	68,45	21.904,00	0,72%	21.904,00	0,72%	98,09%	C
18	2.6	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	320,00	Composição s Próprias	CPU 02	46,57	59,25	18.960,00	0,63%	18.960,00	0,63%	98,72%	C
19	2.10	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UN	350,00	SEINFRA	C2105	41,05	52,23	18.280,50	0,60%	18.280,50	0,60%	99,32%	C
20	2.16	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	520,00	SINAPI	INS00009380	20,28	25,80	13.416,00	0,44%	13.416,00	0,44%	99,76%	C
21	2.5	LÂMPADA BULBO LED 30W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220,00	Composição s Próprias	CPU 01	25,50	32,44	7.136,80	0,24%	7.136,80	0,24%	100,00%	C
VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =									2.378.855,46	100,00%				
VALOR DO BDI (R\$) =									647.762,34	27,23%				
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =									3.026.617,80	127,23%				
GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS														




LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1
Orça. Iluminação Pública Coelho Neto.MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,40%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,41%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
D	TOTAL	17,81%	7,00%
	TOTAL (A+B+C+D)	112,73%	70,19%

Luciana Maciel Pestana
LUCIANA MACIEL PESTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A183311-1



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUCIANA MACIEL PESTANA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 610.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A1833111

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15943182I00CT001
Data de Cadastro: 20/08/2025
Data de Registro: 20/08/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22868681 Pago em: 20/08/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-98
Data de Início: 20/08/2025
Data de Previsão de Término: 20/08/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: PRAÇA
Logradouro: Praça Getulio Vargas Coelho Neto
Bairro: CENTRO

CEP: 65620000
Nº: SN
Complemento: SN
Cidade/UF: Coelho Neto/MA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.152,00
Unidade: hora por mês
Quantidade: 1.152,00
Unidade: hora por mês
Quantidade: 1.152,00
Unidade: hora por mês
Quantidade: 1.152,00
Unidade: hora por mês

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA NO VALOR DE R\$ 3.026.617,80.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15943182I00CT001	Prefeitura Municipal de Coelho Neto	INICIAL	20/08/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUCIANA MACIEL PESTANA, registro CAU nº 00A1833111, na data e hora: 2025-08-20 11:44:38, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

